

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

**EDITAL – Licitação**

**LICITAÇÃO Nº. 00008/2019**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**  
**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

**RUA PREFEITO ANTÔNIO RAMALHO DINIZ, Nº 26, CENTRO, IBIARA – PB – CEP: 58.980-000**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.943.268/0001-79, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, às **09:00 horas do dia 07 de Outubro de 2019**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00008/2019, tipo técnica e preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil especializada na área de contabilidade pública para orientação dos servidores, integrada com as demais áreas da administração, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibiara – PB.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil especializada na área de contabilidade pública para orientação dos servidores, integrada com as demais áreas da administração, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibiara – PB, conforme especificações constantes no anexo I, deste edital.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de profissional especialista para acompanhar a gestão, no sentido de que se preserve o Patrimônio Municipal, orientando o setor de planejamento, orçamento, finanças e patrimonial.

**2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

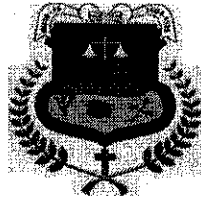
2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação, técnica e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as **09:00 horas do dia 07 de Outubro de 2019**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 11:30 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, Nº 26, CENTRO, Ibiara – PB – CEP: 58.980-000.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, Nº 26, CENTRO, Ibiara – PB – CEP: 58.980-000.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

**3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - PROPOSTA TÉCNICA;

3.1.5.ANEXO V - FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO

3.1.6.ANEXO VI - FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 03 (P3): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

3.1.7.ANEXO VII - FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 04 (P4): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

3.1.8.ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e no portal do município [www.ibiar.pb.gov.br](http://www.ibiar.pb.gov.br).

**4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

**5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 03 (três) meses

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: pelo prazo de 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.000 – Secretaria Municipal de fazenda – 04.123.1006.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda – ELEMENTO DE DESPESA - 3390.35 – Serviços de Consultoria.

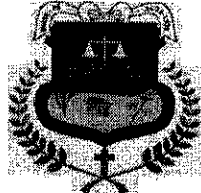
**6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados na prefeitura municipal de Ibiara ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para abertura das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do CRC, fornecido pelo comissão de licitação. Os proponentes deverão entregar a Comissão três envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Habilitação, técnica e a proposta de preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

### **7. DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICITANTE:**

Para efeitos de cadastramento das empresas ou interessados ainda não cadastrados junto ao Serviço de Registro Cadastral desta Prefeitura Municipal, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à abertura das propostas os seguintes documentos:

#### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

#### **7.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), 2019;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal, Negativa Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

#### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto dentro da própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

7.4. Os documentos constantes nos itens 7.1. a 7.3. poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou pela comissão de licitação do Município de Ibiara em até 15 minutos antes do início da sessão, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

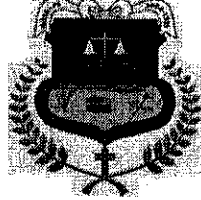
7.5. A documentação deverá ser encaminhada, acompanhada de requerimento endereçado ao Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, relatando a documentação que o acompanha, solicitando o registro da empresa como fornecedor, com a expedição do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR, junto a esta Prefeitura Municipal.

### **8.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

8.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

8.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

8.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

8.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

8.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

#### 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00008/2019

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### 9.2. PESSOA JURÍDICA:

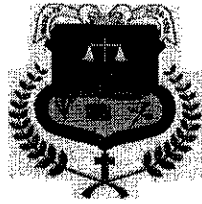
- a) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, e m se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e m funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 9.2.1. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (FIC) ou Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;
- e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

#### 9.2.2. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de regularidade de profissional do Conselho Regional de Contabilidade na hipótese do licitante ser de personalidade jurídica o mesmo terá que apresentar as certidões de regularidade do profissional e da empresa;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

**9.2.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas;

9.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. Estão isentas por força do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, as microempresas e empresas de pequeno porte de apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas: •  $ILG = (AC+RPL) / (PC+ELP) \geq 1$  •  $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$  •  $ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$  - Onde: ILG = índice de liquidez geral - ILC = índice de liquidez corrente - ISG = índice de solvência geral - AT = ativo total - AC = ativo circulante - RLP = realizável a longo prazo - PC = passivo circulante - ELP = exigível a longo prazo - PL = patrimônio líquido. A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da fórmula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

9.2.4. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.5. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

9.2.6. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

**10 - DA PROPOSTA TÉCNICA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

**10.1** - A proposta técnica, de caráter classificatório, será apresentada em uma única via, em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, e deverá conter, além da Planilha de Pontuação, devidamente preenchida conforme o item 10.4 deste edital, um texto descritivo minucioso de como será executado o trabalho, considerando os parâmetros exigidos neste edital. Os pontos assinalados pelo proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva.

**10.2** - A Prefeitura poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais sobre documentos incluídos na Proposta Técnica, bem como do descritivo da prestação do serviço, os quais devem ser fornecidos no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica.

**10.3** - O não atendimento ao estabelecido no Edital com referência ao conteúdo do Envelope "02" seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante por ato da Comissão Permanente de Licitação.

**10.4 FATORES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**

**10.4.1** - A Proposta Técnica será julgada com base nos documentos e informações a serem entregues pelas empresas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios a seguir estabelecidos:

**10.4.1.1 PONTUAÇÃO 01 (P1): ESPECIALIDADES E CURSOS DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO (modelo do ANEXO V);**

**10.4.1.1.1** Este quesito será avaliado pelas especialidades e cursos do responsável técnico da licitante na prestação de serviços de contabilidade na Administração Pública. Pontuação máxima deste item: 80 pontos. Documentação Comprobatória Declarações/atestados das entidades públicas, emitidos em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.

**Critérios para pontuação**

Especialização e cursos (quantidade)	Pontuação
Cursos e certificados	5 pontos
Especialidade	10 pontos
Mestrado	20 pontos
Doutorado	40 pontos

**Observação**

A licitante somente poderá apresentar um atestado ou declaração de capacidade técnica por órgão público, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse "um atestado", para efeito de pontuação.

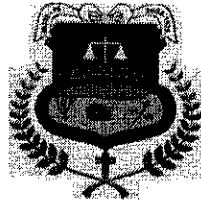
**10.4.2 PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (modelo do ANEXO VI)**

Documentação Comprobatória

Registro do profissional no referido Conselho de Classe ou Ordem.

**Critérios para pontuação**

Quantidade (contador nível superior)	Pontuação
2 (dois) Contadores	03 pontos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

3 (três) Contadores	05 pontos
4 (quatro) ou mais Contadores	10 pontos

**Observação**

A EMPRESA CONTÁBIL DEVERÁ TER NO MÍNIMO 01 (UM) CONTADOR DISPONÍVEL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA TÉCNICA.

**10.4.3 PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (modelo do ANEXO VII)**

10.4.3.1 Este quesito corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante, exercida por cada profissional, inclusive sócios e diretores, em trabalhos de contabilidade pública.

**Documentação Comprobatória**

Declaração/atestado das entidades públicas em nome dos profissionais que prestarão os serviços do presente certame, emitidos em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, acompanhado de cópia da Carteira de Trabalho ou de Registro de Empregados, de forma a comprovar o vínculo empregatício do contador com a empresa licitante, bem como a comprovação de experiências anteriores. **Será atribuída somente uma nota para cada profissional, independente do número de cargo ou função exercida.**

**Critérios para pontuação**

Tempo de Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima
Contadores com experiência em contabilidade pública superior a 03 anos	03 pontos	15 pontos
Contadores com experiência em contabilidade pública superior a 05 anos	05 pontos	25 pontos
Contadores com experiência em contabilidade pública superior a 10 anos	10 pontos	50 pontos

**Formação da equipe**

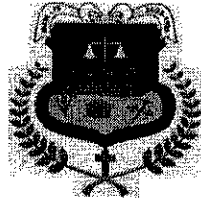
Somente os profissionais relacionados à PONTUAÇÃO 03 (P3) devem participar da execução dos trabalhos.

Em caráter excepcional a substituição dos profissionais indicados para execução do objeto contratado deverá ser previamente autorizado pelo Contratante.

**Observação:**

A licitante somente poderá apresentar um atestado ou declaração de capacidade técnica por órgão público, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse "um atestado", para efeito de pontuação.

Neste quesito, não será considerado o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido em nome da Pessoa Jurídica. Poderão ser apresentados para efeito de pontuação, atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos em nome de pessoa jurídica, desde que essa não seja licitante no presente certame, porém no documento deve constar expressamente o nome do profissional contador.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

**10.4 - A documentação de classificação técnica exigida neste Edital deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, em envelope fechado, contendo o seguinte:**

NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE  
ENVELOPE N.º 02 - DA PROPOSTA TÉCNICA - TOMADA DE PREÇO Nº. 00008/2019

**11.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:**

NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE  
ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº. 00008/2019

**O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:**

**11.1 - A proposta de preços (Envelope N.º 03) deverá ser redigida em língua portuguesa, apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou digitada em 01 (uma) via de igual teor e forma, separadas e elaboradas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas todas as folhas, exceto a última que deverá ser assinada sob **identificação** (carimbo ou digitação), contendo obrigatoriamente:**

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço;
- Nome do Banco, Agência e o número da conta bancária da empresa; e
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta.

**11.2 - Na elaboração da proposta de preços, pelos interessados, deverão estar incluídos todos os itens de custo e despesas incidentes e necessárias à prestação dos serviços, tais como salários, encargos sociais e trabalhistas, encargos tributários, despesas referentes a custo de deslocamento, taxa de administração e outras despesas necessárias à prestação dos serviços. A Prefeitura Municipal de Ibiara (PB) não admitirá qualquer alegação que vise a ressarcimentos de custos não considerados nos preços cotados.**

**11.3 - Declaração de Disponibilidade para Execução do Objeto do Contrato.**

**11.4 - A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e, por referência, também, o ANEXO I.**

**11.5 - Indicar o preço unitário de cada item e o preço respectivo preço por item apenas em algarismos e o total geral em algarismos e por extenso – tudo registrado em moeda nacional.**

**11.6 - Apresentar planilha detalhada dos custos de cada item licitado que demonstre a composição dos valores propostos por item, para realização dos serviços constantes do Termo de Referência.**

**11.7 - Apresentar cronograma com programação de execução dos serviços, datado e assinado pelo responsável legal.**

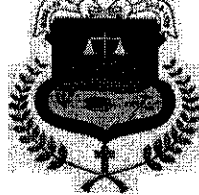
**11.8 - As propostas consideradas adequadas aos termos deste edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos da seguinte maneira:**

- a) Se existir discrepância entre o valor em algarismo e por extenso este último prevalecerá; e
- b) Se existir discrepância entre o preço unitário e o do valor do item, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da CPL, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço do item. Neste caso, o valor do item será recalculado e prevalecerá o novo valor encontrado como valor do item.

**11.9 - O valor estabelecido na proposta será ajustado pela CPL de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito. Se o licitante não aceitar a correção do valor da proposta, esta será rejeitada.**

**11.10 - Para fins de julgamento, o valor da proposta, passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja para mais ou para menos do valor da proposta.**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

**12 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS:**

12.1 - As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada dos índices técnicos considerados classificados e a nota atribuída às propostas de preços.

12.2 - A pontuação total da proposta técnica será obtida através do somatório dos pontos obtidos nos itens P1, P2, P3 e P4 do tópico 10.4.1 deste edital, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Cálculo da Pontuação Técnica (PT), onde:

$$PT = (\text{Pitem P1}) + (\text{Pitem P2}) + (\text{Pitem P3}).$$

PT = Pontuação Total;

Pitem P1 = total de pontos obtidos no tópico do item P1, da Sub cláusula 10.4.1;

Pitem P2 = total de pontos obtidos no tópico do item P2, da Sub cláusula 10.4.1;

Pitem P3 = total de pontos obtidos no tópico do item P3, da Sub cláusula 10.4.1;

12.3 - Depois de calculada a pontuação total (PT) de todas as propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas, será selecionada a pontuação técnica máxima (Ptmáx) dentre as referidas licitantes, para fins de cálculo do Índice Técnico (IT). O Índice Técnico (IT) será obtido mediante a divisão da pontuação técnica da proposta em exame (PTi), obtida conforme os critérios constantes do item 10.4.1 pela maior pontuação técnica dentre todas as propostas técnicas julgadas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT = PTi/Ptmáx \times 100, \text{ onde:}$$

IT = índice técnico;

PTi = pontuação técnica da proposta em exame; e

Ptmáx = maior pontuação obtida entre as licitantes.

12.4 - Nos termos preconizados pelo Art. 46, §1º, inc. II, da Lei Federal Nº. 8.666/93 serão desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem Índice Técnico (IT) inferior a 50% (cinquenta por cento) do maior índice técnico apresentado dentre os licitantes.

12.5 - Após aferição do índice técnico, serão calculadas as notas das propostas de preços das licitantes consideradas classificadas quanto ao aspecto técnico, tomando por base a seguinte fórmula:

$$NP = 100 \times MPP/PP, \text{ onde:}$$

NP = Nota atribuída à proposta de preços de cada licitante;

MPP = Menor preço proposto dentre as propostas técnicas classificadas; e

PP = Preço proposto pela licitante.

12.6 - A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior nota final (NF), através da aplicação da fórmula abaixo transcrita:

$$NF = (IT \times 0,6) + (NP \times 0,4), \text{ onde:}$$

NF = Nota Final;

ITi = Índice Técnico obtido na proposta técnica do licitante; e

NP = Nota atribuída à proposta de preços do licitante.

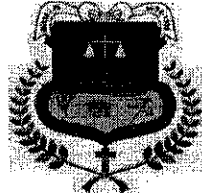
12.6.1 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a MAIOR NOTA FINAL.

**13 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

13.1 - Os envelopes com os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços serão entregues por intermédio do representante legal de cada licitante, à Comissão Permanente de Licitação, no horário, dia e local indicados. Se pretender, o licitante também poderá enviar pelos correios ou sistema similar, não sendo aceito fora do prazo previsto no ato convocatório.

13.2 - Na presença dos licitantes serão recebidos os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e da Proposta de preços, em separado, devidamente lacrados, os quais receberão um mesmo número, conforme a ordem de apresentação.

13.3 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes com Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Propostas de Preços, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirá também, quaisquer adendo ou alterações dos documentos e propostas entregues.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

- 13.4 - Seguindo a ordem de apresentação proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, para análise dos respectivos conteúdos, os quais ficarão à disposição dos licitantes para exame, conferência e, se for o caso, impugnações.
- 13.5 - Poderá a Comissão suspender ou encerrar a reunião para analisar os documentos de habilitação ou proceder a diligências julgadas necessárias.
- 13.6 - Na ocorrência da hipótese prevista na sub-cláusula anterior, os envelopes contendo as proposta técnica e de propostas de preços permanecerão lacrados, sendo rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à reunião, ficando sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, para abertura em outra sessão a ser indicada em ata, ou através de publicação na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado.
- 13.7 - Serão consideradas e declaradas inabilitadas as licitantes que não atenderem, integralmente, a todas as exigências constantes das cláusulas 2 - DA PARTICIPAÇÃO e 3 - DA HABILITAÇÃO -- ambas relativas ao presente edital.
- 13.8 Depois de examinada a documentação contida nos "Envelopes N.º 01" (Documentos de Habilitação), serão relacionadas as licitantes julgadas habilitadas, devolvendo-se àquelas consideradas inabilitadas, os "Envelopes N.º 02" (PROPOSTA TECNICA) E N.º03 (PROPOSTA DE PREÇOS) devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, ou desistência de apresentação de recurso, por todos os participantes, expressa em ata.
- 13.9 - Concluída a fase de habilitação não serão aceitos pedidos de retirada de propostas técnicas e/ou propostas de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 13.10 - Caso tenha transcorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, sem interposição de recurso ou após desistência de interposição de recurso, por todos os participantes, expressa em ata, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos "Envelopes N.º 02", contendo as propostas técnicas, que serão vistas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das demais licitantes presentes à reunião, legalmente credenciados.
- 13.11 - Após o exame das propostas técnicas pelas licitantes, a CPL procederá a análise e atribuição das respectivas notas e índices técnicos, na forma do quanto regulamentado pelos itens 12.2 a 12.4 deste edital, sendo divulgado aos licitantes o resultado da avaliação das referidas propostas, com seus respectivos índices técnicos ali apurados.
- 13.12 - Havendo impugnação, a CPL deliberará a respeito na própria sessão, podendo ser suspensa a reunião pelo prazo que a comissão julgar necessário, ou marcada outra data para apresentação do resultado do julgamento.
- 13.13 - O julgamento e a classificação das propostas técnicas poderão ser efetuados na mesma reunião ou a posterior, neste último caso a intimação do seu resultado será publicada na imprensa oficial, ficando os autos franqueados aos licitantes na sala da CPL.
- 13.14 - Após o julgamento e a classificação das propostas técnicas, será efetuada na mesma reunião ou posteriormente, em sessão com data previamente determinada, a abertura das propostas de preços das licitantes classificadas.
- 13.15 - O julgamento e a classificação das propostas de preços poderão ser efetuados na mesma reunião ou a posteriormente, ocorrendo, neste último caso a comunicação do resultado através de publicidade na imprensa oficial, franqueados os autos, aos licitantes, na sala da CPL.
- 13.16 - Transcorrido o prazo de recurso sem a sua interposição ou após o seu julgamento, ou ainda, havendo desistência expressa em ata, a CPL lavrará relatório contendo o resultado final da licitação, o qual será levado à apreciação do Ordenador de Despesas, para efeito de homologação e adjudicação.
- 13.17 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentação de nova documentação, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei n.º 8.666/93.
- 13.18 - Os envelopes que não abertos devem ser restituídos intactos aos respectivos licitantes, salvo quando ainda houver recurso pendente de julgamento.
- 13.19 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação devem ser sempre proferidas em sessão pública, facultando-se a suspensão da sessão para deliberar acerca de matéria complexa ou quando julgar necessário, marcando-se, porém, data para divulgação da decisão e facultando-se vista dos autos pelos interessados.
- 13.20 - Os licitantes presentes devem ser intimados das decisões na própria sessão pública e, os ausentes, por qualquer meio oficial de comunicação, preferencialmente, mediante envio da respectiva ata via e-mail a todos os interessados, sem prejuízo da publicidade na imprensa oficial, quando exigido por lei.
- 13.21 - O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso III do § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93 (técnica e preço).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

- 13.22 - De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei n.º 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:
- 13.22.1 - Não obedecerem a todas as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, conforme art. 48, I da Lei n.º 8.666/93;
- 13.22.2 - Obterem índice técnico inferior a 50% (cinquenta por cento) do maior índice apresentado dentre os licitantes, conforme art.46-II da Lei n.º 8.666/93; e
- 13.22.3 - Cotarem preço superior ao máximo fixado, ou inexecuível, na forma do art. 48-II da Lei n.º 8.666/93.
- 13.23 - A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei n.º 8.666/93.
- 13.24 - Na forma dos art. 43, inciso V, 44 e 45, § 1º, I da Lei n.º 8.666/93, será considerado vencedor o licitante que apresentar a maior nota final, na forma do critério técnica e preço.
- 13.25 - Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei n.º 8.666/93.
- 13.25.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o §1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados;
- 13.25.2 - Para efeito do disposto na anterior sub cláusula, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006:
- 13.25.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06);
- 13.25.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.25.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06); e
- 13.25.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.6.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, LC 123/06).
- 13.25.3 - O disposto nos subitens 7.25.1 a 7.25.2.3 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º, LC 123/06).

**14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

- 14.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei Nº. 8.666/93, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da lei Nº. 8.666/93, em sua atual redação.
- 14.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Ibiara (PB) o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas de preços, e tendo-o aceito sem objeção venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgamento da decisão a ela pertinente.

**15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 15.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei N.º 8.666/93 cabem:
- 15.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no caso de:
- I - Habilitação ou Inabilitação do licitante;
  - II - Julgamento das Propostas;
  - III - Anulação ou revogação da licitante;
  - IV - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - V - Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79 da Lei N.º 8.666/93 e;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

- VI - Aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou da multa
- VII - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis à intimação da decisão relacionada com o objeto ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- VIII - Pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da Prefeitura, previsto no inciso III do Artigo 109 da Lei N.º 8.666/93.
- 15.2** - O recurso previsto para habilitação ou inabilitação do Licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo as autoridades competentes, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 15.3** - Interposto, o recurso será comunicado aos demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.4** - O recurso será dirigido ao Presidente da Prefeitura de Ibiara (PB), por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente, informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 15.5** - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 15.6** - Na contagem dos prazos, será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Ibiara (PB).
- 15.7** - Não serão conhecidos os pedidos de reconsideração ou de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

**16 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

- 16.1. Havendo proposta com valor unitário superior a 5% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.
- 16.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

**17 – DO CONTRATO**

- 17.1 - Atendidas as condições de julgamento, a homologação e adjudicação do objeto deste Edital será feita a uma única empresa.
- 17.2 - Após a Adjudicação do Objeto desta Tomada de Preços, a Prefeitura Municipal de Ibiara (PB) convocará a licitante vencedora para retirar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair o seu direito sobre a presente Licitação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei N.º 8.666/93.
- 17.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme estabelecido na sub cláusula anterior caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na lei N.º 8.666/93.
- 17.4 - É facultado à Prefeitura Municipal de Ibiara (PB), quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, consoante legislação pertinente à matéria, ou revogar o certame licitatório, observado, quanto aos remanescentes, o disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei N.º 8.666/93.
- 17.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que os motivos justificados sejam aceitos pela Prefeitura Municipal de Ibiara (PB).
- 17.6 - O processo licitatório, o presente instrumento convocatório e seus anexos, a documentação, a proposta de preço da empresa vencedora, a nota de empenho, as atas das reuniões e o Relatório de Julgamento, fazem parte indissolúvel do Contrato a ser assinado com a licitante vencedora, independente de sua transcrição.
- 17.7 - No caso de omissão do termo de contrato assinado entre a Prefeitura Municipal de Ibiara (PB) e a Contratada, valerão os termos dos demais documentos que integram o processo licitatório, os quais formam um todo e indivisível para todos os efeitos legais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

**17.8** - Deixando a Contratada de cumprir qualquer uma das obrigações assumidas, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei N.º 8.666/93.

**17.9** - O Contrato a ser firmado será regido pela Lei N.º 8.666/93, em sua atual redação, e legislação pertinente à espécie, entendido que o prazo de execução dos serviços, pode ser prorrogado, desde que se evidenciem vantagens e conveniências para o Contratante, conforme estabelece o artigo 57 da Lei N.º 8.666/93, podendo ainda ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Ibiara (PB) e por acordo das partes, nos casos previstos do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93.

**17.10** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas de Preços, sem que tenha ocorrido a convocação para a contratação, as Licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

**17.11** - Dependendo da necessidade a Prefeitura Municipal de Ibiara (PB), mediante formalização de termo aditivo, a contratada fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidas, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do Art. 65, § 1º da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.12** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual ou iniciar a prestação dos serviços, bem como a não apresentação, ao órgão competente do Município, dos documentos exigidos nos itens anteriores, caracterizarão descumprimento dos termos deste Edital, sujeitando-a às penalidades estabelecidas neste instrumento e na Lei 8.666/93, e facultará a Prefeitura Municipal de Ibiara (PB) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**18 – DA RESCISÃO:**

**18.1** - O Contrato resultante do presente certame licitatório poderá ser rescindido, de conformidade como disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N.º 8.666/93.

**18.2** - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, ficam assegurados à Contratante os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §1º/4º Lei N.º 8.666/93, com alterações posteriores.

**18.3** - Quando ocorrer inadimplência da Contratada, a qualquer das cláusulas contratuais ou dos documentos integrantes, a Prefeitura Municipal de Ibiara (PB) reserva-se o direito de promover a rescisão contratual, havendo, neste caso, a aplicação das multas que couberem e a cobrança, por parte da Prefeitura, de uma indenização, que será calculada de acordo com os prejuízos decorrentes da inadimplência.

**18.4** - Deixar de iniciar os serviços ora contratados dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da expedição da ordem de serviço.

**18.5** - Paralisar os trabalhos, sem motivo justificado por mais de cinco (05) dias úteis, facultando à CONTRATANTE o direito de rescisão do presente Contrato.

**18.6** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem autorização por escrito da CONTRATANTE.

**18.7** - A rescisão do Termo de Contrato, por culpa da CONTRATADA facultado o amplo direito de defesa e o exercício do contraditório importa em ser considerada inidônea e impedida de licitar qualquer serviço junto à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis, bem como na rescisão automática de outros Contratos porventura celebrados, ficando obrigada ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos a serem apurados e de importância correspondente a cinco por cento (5%) sobre o valor do contratado, de mora e correção monetária contada da data das respectivas rescisões.

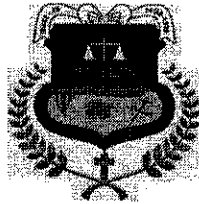
**18.8** Firmada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados e não criar dificuldade de qualquer natureza.

**19 – DA MODALIDADE DE PAGAMENTO:**

**19.1** - O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

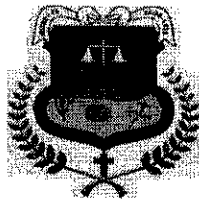
**20 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

a. Atender às consultas (ilimitadas) das áreas contábil, financeira, administrativa e patrimonial, via telefone, e -mail, ou outros meios eletrônicos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

- b. Orientar os servidores das áreas abaixo, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;
- Controle interno
  - Bens patrimoniais
  - Execução orçamentária
  - Procedimentos de rotinas financeiras
  - Procedimentos de tesouraria
  - Procedimentos contábeis
- c. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;
- d. Elaborar o calendário mensal de todos os compromissos obrigatórios da CONTRATANTE, disponibilizando no site no início de cada mês e, na data anterior ao compromisso, colocar alerta no site da empresa, o compromisso a ser cumprido, bem como, enviar e-mail à contratante;
- e. Na consultoria da execução orçamentária a empresa ou a pessoa física deverá visitar duas vezes semanalmente a Prefeitura, com no mínimo 1 (um) técnico por no mínimo 8 (oito) horas cada visita e, por processo de amostragem, avaliar os procedimentos, processos, sistemas de trabalho, registros e documentos com o objetivo de aferir o cumprimento da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, normas e instruções, cumprimento do calendário de obrigações, contabilização, legalidade das despesas realizadas, conciliações bancárias, registros de estoques nos almoxarifados, registro e controle do patrimônio, da frota, aplicação mínima constitucional na saúde, no desenvolvimento do ensino, FUNDEB, adiantamentos concedidos, despesas com pessoal, rotinas trabalhistas, pagamento dos precatórios, PASEP e obrigações patronais, emitindo, eventualmente, se necessário, relatórios das anomalias detectadas ou então, se reunir com os responsáveis pelas áreas respectivas, para alertar das falhas detectadas, em como, orientar quanto à legalidade e à forma correta de executar os serviços; e.
- f. Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas;
- g. Orientar o(s) responsável(is) pelo serviço de controle interno, a dar cumprimento ao Comunicado SDG nº 32/2012, do Tribunal de Contas do Estado.
- h. Das Chamadas Extras: Além das visitas programadas, constantes da letra "3.1", a empresa contratada deverá atender as chamadas extraordinárias (visitas, reuniões, palestras, audiências), ao menos uma vez por mês, compreendido esse trabalho na remuneração pelos serviços ordinários.
- i. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.
- j. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.
- l. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- k. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- m. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- n. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- o. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- p. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- q. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

r. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**21 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

**21.1** - Realizar os pagamentos devidos pontualmente, conforme e nos prazos previstos neste contrato.

**21.2** - Fornecer com a brevidade necessária, todas as informações solicitadas, relativas aos serviços a serem executados, e que de alguma forma devam ser repassados à Contratada.

**21.3** - Convocar para o necessário treinamento, os servidores encarregados direta ou indiretamente pelo registro dos dados necessários à perfeita execução dos serviços da CONTRATADA.

**22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibiara (PB) poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

**22.1** - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

**22.2** - MULTAS:

a) de **5,0 % (cinco por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b) de **0,2 % (dois décimos por cento)** por dia de atraso na entrega dos serviços, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato até o dia da efetiva entrega dos serviços, limitado a 150 (cento e cinquenta) dias, após o que será considerada a inexecução total dos serviços; c) de **0,2 % (dois décimos por cento)** sobre o valor total do Contrato, **por infração** deste item, aplicada em dobro na reincidência.

**22.3** - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**22.4** - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo Único** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus, e, se necessário, descontado do valor da garantia previsto no Contrato. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativo e/ou judicialmente.

**23 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

**23.1** - O preço proposto para a execução dos serviços decorrentes da presente licitação não será reajustado, nem atualizado monetariamente conforme a legislação vigente à matéria.

**24 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**24.1** - A presente licitação, seu processamento, todos os autos e termos decorrentes, reger-se-ão pela Lei Nº. 8.666, de 21.06.93, e as alterações posteriores; e legislação pertinente à matéria.

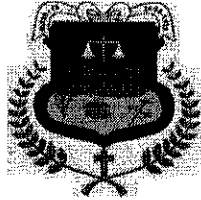
**25 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

**25.1** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação; e ser anulada por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**25.2** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei N.º 8.666/93.

**25.3** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei N.º 8.666/93.

**25.4** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

**26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**26.1** - A presente licitação, no interesse do serviço público poderá, a qualquer momento, ter sua realização adiada ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso.

**26.2** - É facultada à Comissão Permanente de Licitação proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

**26.3** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

**26.4** - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste ato convocatório, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº. 8.666/93.

**26.5** - A critério da Administração, os quantitativos previstos nesta licitação poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com o § 1º, art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

**26.6** - Todas as dúvidas de caráter técnico, formal ou legal a respeito do presente instrumento editalício, deverão ser dirimidas por escrito, até 05 (cinco) dias consecutivos antes da sessão de abertura desta Tomada de Preços, em correspondência destinada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**26.7** - Os esclarecimentos das dúvidas relacionadas com a subcláusula anterior, apresentados, serão transmitidos, por escrito, além da empresa solicitante, a todas as demais, até 03 (três) dias consecutivos antes da sessão de abertura desta Licitação.

**26.8** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da documentação e propostas apresentadas, ou anexado qualquer tipo de documento, que importem em modificações de seus termos originais.

**26.9** - Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desentendimento das condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de interpretação errônea ou pseudo-ausência de sua clareza.

**26.10** - Os casos omissos e os que se tomarem controvertidos serão decididos no âmbito da Prefeitura Municipal de Ibiara (PB), pelo Senhor Presidente Municipal, ouvida a Assessoria Jurídica do município.

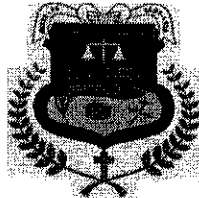
**27 – DO FORO:**

**27.1** - Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Estado do Paraíba na comarca do município de Conceição/PB, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas desta Tomada de Preços.

Ibiara- PB, 04 de Setembro de 2019.

  
SEBASTIÃO BATISTA PALITÓ  
Presidente da Comissão





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

**ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil especializada na área de contabilidade pública para orientação dos servidores, integrada com as demais áreas da administração, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibiara – PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1. Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto e contabilidade e ou assessoria contábil, administrada por contador, para prestar serviços Contábeis especializados em contabilidade pública, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios e o profissional que prestará os serviços de assessoramento e acompanhamento das questões de ordem técnico-contábeis.

2.2. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada.

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. BASE</b>	<b>V.GLOBAL</b>
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil especializada na área de contabilidade pública para orientação dos servidores, integrada com as demais áreas da administração, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibiara – PB.	MESES	03	6.500,00	19.500,00

**3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. Atender às consultas (ilimitadas) das áreas contábil, financeira, administrativa e patrimonial, via telefone, e - mail, ou outros meios eletrônicos;

3.2. Orientar os servidores das áreas abaixo, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;

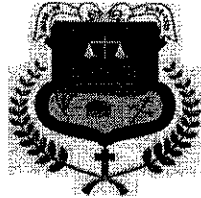
- Controle interno
- Bens patrimoniais
- Execução orçamentária
- Procedimentos de rotinas financeiros
- Procedimentos de tesouraria
- Procedimentos contábeis

3.3. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;

3.4. Elaborar o calendário mensal de todos os compromissos obrigatórios da CONTRATANTE, disponibilizando no site no início de cada mês e, na data anterior ao compromisso, colocar alerta no site da empresa, o compromisso a ser cumprido, bem como, enviar e-mail à contratante;

3.5. Na consultoria da execução orçamentária a empresa ou a pessoa física deverá visitar duas vezes semanalmente a Prefeitura, com no mínimo 1 (um) técnico por no mínimo 8 (oito) horas cada visita e, por processo de amostragem, avaliar os procedimentos, processos, sistemas de trabalho, registros e documentos com o objetivo de aferir o cumprimento da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, normas e instruções, cumprimento do calendário de obrigações, contabilização, legalidade das despesas realizadas, conciliações bancárias, e outros, orientar quanto à legalidade e à forma correta de executar os serviços; e.

3.6. Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

- 3.7. Orientar o(s) responsável (is) pelo serviço de controle interno, a dar cumprimento ao Comunicado SDG nº 32/2019, do Tribunal de Contas do Estado.
- 3.8. Das Chamadas Extras: Além das visitas programadas, constantes da letra "3.1", a empresa contratada deverá atender as chamadas extraordinárias (visitas, reuniões, palestras, audiências), ao menos uma vez por mês, compreendido esse trabalho na remuneração pelos serviços ordinários.
- 3.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.
- 3.11. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.12. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

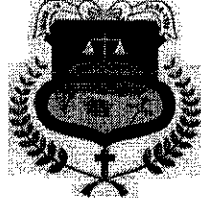
- 4.1. Havendo proposta com valor unitário superior a 1% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.
- 4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

#### **5.0. MODELO DA PROPOSTA**

- 5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

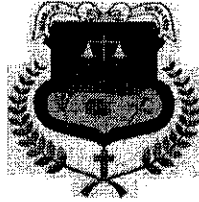
#### **6.0. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

- 6.1 Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e/ou fatos contábeis;
- 6.2 Elaboração de minutas de projetos de lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 6.3 Acompanhamento de processos de gestão contábil junto a exigência do Tribunal de Contas do Estado;
- 6.4 Elaboração de defesa/justificativa que reflitam sobre atos e fatos contábeis junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público e Tribunal de Justiça;
- 6.5 Acompanhamento nas audiências públicas para elaboração das peças de planejamento (LDO, PPA e LOA);
- 6.6 Assessoramento na elaboração das peças de planejamento (LDO, PPA e LOA);
- 6.7 Análises técnicas da Gestão Pública junto as aplicabilidades Constitucionais
- 6.8 Demais serviços de consultoria técnica especializada.
- 6.9. Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- 6.10. Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- 6.11 Elaboração de balanços anuais e balancetes contábeis mensais para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- 6.12 Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;
- 6.13 Visitas técnicas regulares de no mínimo dois dias por semana;
- 6.14 Atendimento e visitas emergenciais, sempre que for necessário, mediante solicitação da administração;
- 6.15 Atendimento de servidores da Prefeitura Municipal de Ibiara para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais
- 6.16 Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".
- 6.17 Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões com os secretários ou órgãos de controle, para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

- 6.18 Realizar orientação dos servidores para implantação de dados nos Sistemas do Tribunal de Contas do Estado, para transmissão de dados ao TCE nas datas exigidas através do Sages
- 6.19 Prestar orientações específicas para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line do SAGRES-TCE-PB.
- 6.20 Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- 6.21 Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- 6.22 Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno da Prefeitura para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- 6.23 Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraíba;
- 6.24 Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;
- 6.25. Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019**

**PROPOSTA**  
**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019**

**OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil especializada na área de contabilidade pública para orientação dos servidores, integrada com as demais áreas da administração, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibiara – PB.

**PROPONENTE:**

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. GLOBAL</b>
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil especializada na área de contabilidade pública para orientação dos servidores, integrada com as demais áreas da administração, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibiara – PB.	MESES	03		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$**

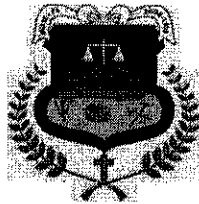
**PRAZO - Item 5.0:**

**PAGAMENTO - Item 19.0:**

**VALIDADE DA PROPOSTA - Item 11.1:**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável  
CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

**ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

**PROPONENTE**  
**CNPJ**

**1.0 - DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**2.0 - DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

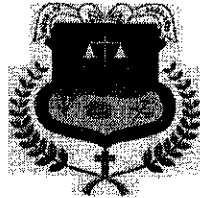
**3.0 - DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

**NOME/ASSINATURA/CARGO**  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**  
**AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

FOLHA 02/02

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PROPONENTE:  
CNPJ:

**4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.**

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00008/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00008/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00008/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00008/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00008/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00008/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00008/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00008/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00008/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Ibiara antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

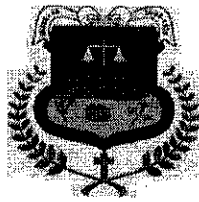
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

**ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019**

**MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

**PROPONENTE**  
**CNPJ**

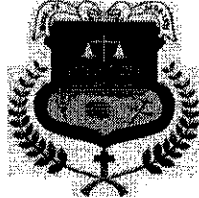
**1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.**

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

**NOME/ASSINATURA/CARGO**  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**  
**O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

**ANEXO IV DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:  
CNPJ DO LICITANTE:

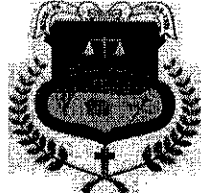
**PROPOSTA TÉCNICA**

A Empresa Contábil (indicar a razão social da licitante, número de inscrição no CNPJ e no CRC do estabelecimento que efetivamente irá prestar os serviços objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato) em atendimento às disposições do Edital de Tomada de Preços citado acima, apresenta a Prefeitura Municipal de Ibiara sua proposta técnica, contendo os seguintes anexos:

- 1) FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO 01 (P1): ESPECIALIDADES E CURSOS DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO, conforme disposições contidas no referido formulário e no subitem 10.4.1 do Edital;
- 2) FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE, conforme disposições contidas no referido formulário e no subitem 10.4.2 do Edital;
- 3) FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE, conforme disposições contidas no referido formulário e no subitem 10.4.3 do Edital.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

**ANEXO V DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:  
CNPJ DO LICITANTE:

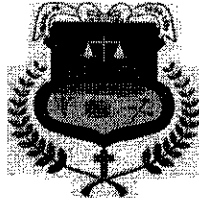
FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 01 (P1): ESPECIALIDADES E CURSOS DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO  
- ITEM 10.4.1 DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL DO ENTE PÚBLICO	CNPJ	SERVIÇOS	PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA (P1)			

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

- "RAZÃO SOCIAL DO ENTE PÚBLICO": Informar a razão social da pessoa jurídica de direito público que expediu o atestado de capacidade técnica (ou declaração).
- "CNPJ": Informar o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da pessoa jurídica de direito público que expediu o atestado de capacidade técnica (ou declaração).
- "SERVIÇOS": Preencher de acordo com os serviços que foram ou estão sendo prestados à pessoa jurídica de direito público, devendo tais serviços constar do atestado de capacidade técnica (ou declaração).
- "PONTOS": Preencher com a pontuação obtida pela licitante por atestado ou declaração de capacidade técnica, conforme as condições impostas no subitem 10.4.1.1 do Edital.
- "PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA (P1)": Preencher este campo com os pontos totais obtidos no quesito da Pontuação 01 (P1).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

**ANEXO VI DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:  
CNPJ DO LICITANTE:

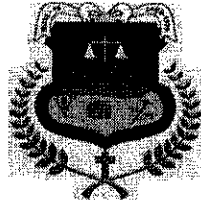
FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 03 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE - ITEM 10.4.2 DO EDITAL

NOME COMPLETO DO CONTADOR	FORMAÇÃO ACADÊMICA	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA (P2)			

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

- "NOME COMPLETO DO CONTADOR": Nome do(s) profissional(is) componente(s) da equipe técnica que prestará(ão) os serviços objeto da presente licitação, portador de título de Pós-Graduado, Mestre ou Doutor, no ramo de Contabilidade Pública.
- "FORMAÇÃO ACADÊMICA": Preencher o campo correspondente de acordo com a formação do profissional, nos padrões da seguinte relação: Graduação, Pós-Graduação, Mestrado/Doutorado em ciências contábeis.
- "INSTITUIÇÃO DE ENSINO": Informar o nome da instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, que expediu o título indicado.
- "PONTOS": Preencher informando qual a pontuação que o contador obteve, conforme as condições impostas no Edital.
- "PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA (P3)": Preencher este campo com os pontos totais obtidos no quesito da Pontuação 03 (P3).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

**ANEXO VII DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:  
CNPJ DO LICITANTE:

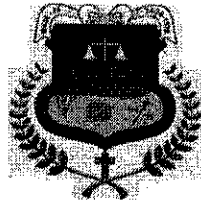
FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE - ITEM 10.4.3 DO EDITAL

NOME COMPLETO DO CONTADOR	RAZÃO SOCIAL DO ENTE PÚBLICO	CNPJ	VÍNCULO	SERVIÇOS	PERÍODO	PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA (P3)						

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

- "NOME COMPLETO DO CONTADOR": Nome dos profissionais componentes da equipe técnica que prestarão os serviços objeto da presente licitação.
- "RAZÃO SOCIAL DO ENTE PÚBLICO": Informar a razão social da pessoa jurídica de direito público que expediu o atestado de capacidade técnica (ou declaração).
- "CNPJ": Informar o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da pessoa jurídica de direito público que expediu o atestado de capacidade técnica (ou declaração).
- "VÍNCULO": Informar se a condição do profissional era de servidor, empregado ou contratado do Órgão Declarante;
- "SERVIÇOS": Preencher de acordo com os serviços que foram ou estão sendo prestados à pessoa jurídica de direito público, devendo tais serviços constar do atestado de capacidade técnica (ou declaração).
- "PERÍODO": Informar o período da prestação de serviços no formato DD/MM/AAAA.
- "PONTOS": Preencher com a pontuação obtida por contador, conforme as condições impostas no no Edital.
- "PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA (P3)": Preencher tal campo com os pontos totais obtidos no quesito da Pontuação 03 (P3).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

**ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº: ..../2019**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ibiara - Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, nº 297, Ibiara - PB - CEP: 58.980-000, CNPJ nº 08.943.268/0001-79, neste ato representada pelo Presidente Raimundo Alves de Sousa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no município de - Ibiara - PB, CPF nº 148.028.564-15, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por ... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00008/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil especializada na área de contabilidade pública para orientação dos servidores, integrada com as demais áreas da administração, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, conforme Anexo I do Edital.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº 00008/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).  
Representado por: .... x R\$ .....

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

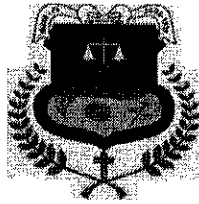
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.000 - Secretaria Municipal de Fazenda - 04.123.1006.2008 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda - Elemento Despesas - 3390.35 - Serviços de Consultoria.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

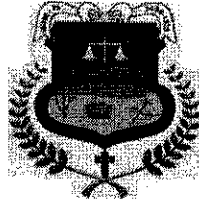
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: pelo prazo de 12 (doze) O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a. Atender às consultas (ilimitadas) das áreas contábil, financeira, administrativa e patrimonial, via telefone, e -mail, ou outros meios eletrônicos;
- b. Orientar os servidores das áreas abaixo, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;
  - Controle interno
  - Bens patrimoniais
  - Execução orçamentária
  - Procedimentos de rotinas financeira
  - Procedimentos de tesouraria
  - Procedimentos contábeis
- c. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;
- d. Elaborar o calendário mensal de todos os compromissos obrigatórios da CONTRATANTE, disponibilizando no site no início de cada mês e, na data anterior ao compromisso, colocar alerta no site da empresa, o compromisso a ser cumprido, bem como, enviar e-mail à contratante;
- e. Na consultoria da execução orçamentária a empresa ou a pessoa física deverá visitar duas vezes semanalmente a Prefeitura, com no mínimo 1 (um) técnico por no mínimo 8 (oito) horas cada visita e, por processo de amostragem, avaliar os procedimentos, processos, sistemas de trabalho, registros e documentos com o objetivo de aferir o cumprimento da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, normas e instruções, cumprimento do calendário de obrigações, contabilização, legalidade das despesas realizadas, conciliações bancárias, se reunir com os responsáveis pelas áreas respectivas, para alertar das falhas detectadas, em como, orientar quanto à legalidade e à forma correta de executar os serviços; e.
- f. Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas;
- g. Orientar o(s) responsável(is) pelo serviço de controle interno, a dar cumprimento ao Comunicado SDG nº 32/2012, do Tribunal de Contas do Estado.
- h. Das Chamadas Extras: Além das visitas programadas, a empresa contratada deverá atender as chamadas extraordinárias (visitas, reuniões, palestras, audiências), ao menos uma vez por mês, compreendido esse trabalho na remuneração pelos serviços ordinários.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

- i. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.
- j. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.
- l. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- k. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- m. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- n. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- o. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- p. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- q. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- r. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

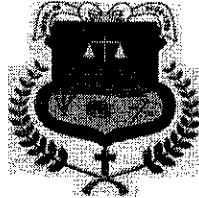
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição – PB .

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**CNPJ: 08.943.268/0001-79**

IBIARA - PB, ... de ..... de 2019.

TESTEMUNHAS

---

---

PELO CONTRATANTE

---

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA  
Prefeito Constitucional

PELO CONTRATADO

---

\*\*\*\*\*